

LEI Nº 151/74, de 10 de fevereiro de 1.974.

BELMIRO ACACIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'O-este, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SAN-  
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TRATA DE ALIENAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAL.

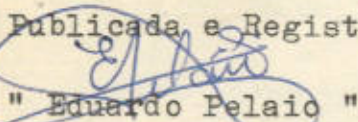
Artigo 1º- Fica o Sr, Prefeito Municipal autorizado a alienar à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, median-  
te Escritura Pública de doação, o terreno de propriedade desta  
Município, descrito no título aquisitivo lavrado nas notas  
do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Santa  
Fé do Sul, às folhas 41/42 vº, livro 10, em 11 de setembro de  
1.973, devidamente transcrito sob nº 9. 782, às folhas 205, do  
Livro 3-G, de transcrição de transmissões do Registro de Imóveis  
da Comarca de Santa Fé do Sul, em 27 de dezembro de 1.973, des-  
tinada a referida área de terreno , para construção do prédio  
para instalação do Posto de Saúde.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, em 10 de  
fevereiro de 1.974.

a)"BELMIRO ACACIO DE LIMA"  
" Prefeito Municipal "

Publicada e Registrada na mesma data em livro próprio.

  
" Eduardo Pelaio "  
" Secretário "

""""""""""

LEI Nº 152/74, de 10 de fevereiro de 1.974.

BELMIRO ACACIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'O-este, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCI-  
ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TRATA DE DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES URBANOS.